



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 965, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua José Múcio Ferreira Assunção, Bairro Catu - Horizonte - CE, à empresa **DL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF 08.935.824/0001-65**, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à Fabricação de móveis e beneficiamento em madeira.

Art. 2º A área doada, avaliada em **R\$ 36.536,32** (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), será de 10.000,40m² (dez mil e quarenta metros quadrados) conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **DL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF 08.935.824/0001-65**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua José Múcio Ferreira Assunção, Bairro Catu - Horizonte - CE, de acordo com a matrícula 061, do Cartório de Registro de Imóvel Cartório Pio Ramos - Comarca de Horizonte - CE na seguinte forma e com as seguintes confrontações: ao **OESTE** (frente) no sentido Norte-Sul, por onde mede do p1 ao p2, 86,96m (oitenta e seis metros e noventa e seis centímetros), limitando-se com Rua José Múcio Ferreira Assunção, antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **SUL** (lado direito), no sentido Oeste-Leste, por onde mede do p2 ao p3, 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com antes terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; a **LESTE** (fundos), no sentido Sul-Norte, por onde mede do p3 ao p4, 86,96m (oitenta e seis metros e noventa e seis centímetros), limitando-se com antes terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **NORTE**, no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do p4 ao p1, 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim no total uma área territorial de **10.000,40m²** (dez mil e quarenta metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jânio de Sousa





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

pretende instalar-se com investimento final de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), prevendo faturamento anual de R\$ 8.713.200,00 (oito milhões setecentos e treze mil e duzentos reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 50 empregos diretos e indiretos.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de um ano e tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da pré-citada Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

